

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTO
INTERNACIONAIS

MATÉRIA: Projeto nº 144/2025

PROMOVENTE: Executivo Municipal

ASSUNTO: Institui o Programa Municipal "Foco na Alfabetização" no âmbito do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com vistas à recuperação e recomposição das aprendizagens, à redução das desigualdades educacionais e à garantia do direito à alfabetização plena no Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

APROVADO
Comissão de Constituição, Justiça e
Assuntos Internacionais
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 21/10/2025
Presidente

*Vereador Gilbert Gisler
Presidente da Comissão*

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pelo Vereador Gilbert Gisler - Xepa, relator designado por ela.

Trata-se de matéria que em linhas gerais tem por objetivo instituir o Programa Municipal "Foco na Alfabetização", voltado à promoção da alfabetização plena de estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ações específicas para recomposição das aprendizagens, enfrentamento das desigualdades educacionais e garantia do direito à educação de qualidade.

A proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal prevista no art. 30, inciso I da Constituição Federal, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no art. 211, §2º, que atribui aos municípios a responsabilidade pela oferta do ensino fundamental.

O projeto não apresenta vícios de iniciativa, uma vez que trata de matéria relacionada à organização e execução de políticas públicas educacionais, de competência do Poder Executivo. Também não há afronta aos princípios constitucionais, nem conflito com normas superiores.



A proposta está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), especialmente com as metas que tratam da alfabetização na idade certa e da redução das desigualdades educacionais.

Após tramitação e adequação pelo promovedor através de Requerimento em anexo ao Projeto, seguindo as orientações do Procurador desta Casa Legislativa, bem como do Parecer retro deste vereador.

Desta forma, pela relevância do tema e quanto a sua **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, E REGIMENTALIDADE**, opina-se pela admissibilidade e regular tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 144/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais e constitucionais vigentes, recomendando-se seu encaminhamento às comissões competentes para análise de mérito, com posterior APROVAÇÃO.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2025.

[Assinatura]
Vereador **Gilbert Gisler – Xepa**
MDB

